Quinzenário Oficial do Município de Esperança/PB
QOEsp
Publicação dos Atos dos Poderes Executivo e Legislativo

EXTRA • EXTRA

Criada pela Lei nº 285 de 08/05/1974 • Reformulada pela Lei nº 291 de 26/05/2017 • Ano VII • Sexta-feira, 1º de setembro de 2023.

EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

98º Ano da Emancipação Política do Município

• PODER EXECUTIVO •

PREFEITO
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA

VICE-PREFEITO
EDMILSON LOPES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE
IGOR DELGADO DE ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL
CHRISTENSON DIEGO VIRGOLINO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
THIAGO DE ASSIS MORAES

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL
TAIANA HONORATO GRANGEIRO

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO
ALANNA MARIA PASSOS MEIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MICHAEL LOPES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/SECMEL
JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS
EMERSON DAVID ALVES DA COSTA

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
PAULO SÉRGIO BARROS

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA

SECRETÁRIA DE SAÚDE
CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE
PRESIDENTE: **CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA**

AUTARQUIA MUNICIPAL PROCON
SUPERINTENDENTE: **MAISA MARA BRANDÃO MAGALHÃES**

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"
DIRETORA GERAL: **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SOARES**

Prefeitura Municipal de Esperança – Paraíba
Rua Antenor Navarro, 837 - Lírio Verde - CEP 58.135.000.
Fone: (83) 3502-1305
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

• CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

• PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2023/2024

18ª Legislatura: 2021/2024 | 3ª Sessão Legislativa: 2023

RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA	(Progressistas)	PRESIDENTE
ADÍLIO MAIA DA SILVA	(Progressistas)	VICE-PRESIDENTE
CARLOS ANDRÉ DE ALMEIDA	(Progressistas)	1º SECRETÁRIO
GENIVAL DE ANDRADE	(Progressistas)	2º SECRETÁRIO

DEMAIS VEREADORES

ADEILSON DOS SANTOS	(Progressistas)
ADIJAILSON COSTA	(Progressistas)
ADONIS ADONAI COSTA FREIRE	(Progressistas)
JOELSON DIAS DE MELO	(Progressistas)
JOSÉ ADEILTON DA SILVA MORENO	(PSC)
LEONARDO BRONZEADO VIEIRA TEIXEIRA	(PSC)
NAHIM GALILEU DOS SANTOS CAVALCANTE	(Progressistas)
NIELLY DOS SANTOS DIAS	(PSC)
RODRIGO ALVES	(Progressistas)

FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO NOBSON PEDRO DE ALMEIDA PARA O GOZO DE FÉRIAS REGULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inc. I, alínea "j" do Regimento Interno:

Art. 1º Fica concedida licença ao Prefeito do Município de Esperança - Estado da Paraíba, Sr. Nobson Pedro de Almeida - CPF 511.576.084-34, para o gozo de férias regulares, nos termos do Ofício 084/2023/GAB, de 22 de agosto de 2023, o qual passa a constar do presente Decreto Legislativo como se nele estivesse transcrito.

§ 1º O período do gozo das férias de que trata o Ofício mencionado no caput deste artigo deverá, de igual modo, estar lançado no termo de transmissão de cargo a ser lavrado em livro próprio da Prefeitura Municipal de Esperança.

§ 2º A licença de que trata o caput deste artigo compreende a autorização para o Prefeito ausentar-se do Município em atendimento ao art. 13, incisos V e VI; art. 59 e art. 62, inc. XXXI da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A presente concessão é válida para gozo de férias regulares dentro dos termos em que foi solicitada, não podendo surtir efeitos para ano/exercício financeiro distinto do presente.

Art. 3º Durante o período de férias regulares do Prefeito, a Chefia do Poder Executivo do Município de Esperança - Estado da Paraíba, será exercida pelo Vice-prefeito Edmilson Lopes de Morais, portador do CPF 427.868.194-15.

Art. 4º Durante o período especificado no Ofício 084/2023/GAB, de 22 de agosto de 2023, o Prefeito em Exercício Edmilson Lopes de Morais estará plenamente investido dos poderes e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a legislação ordinária, as normas infralegais e todos os demais dispositivos vigentes do ordenamento jurídico pátrio.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança - PB, 30 de agosto de 2023.

Raquel Núbia Gomes Silva Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA